

PROJETO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS SALAS

Freguesia de Selho S. Cristóvão
Município de Guimarães

Regulamento de Utilização das Salas

Preâmbulo

As salas e espaços exteriores pertencentes à Junta de Freguesia de Selho S. Cristóvão constituem património público ao serviço da população.

Considerando a necessidade de assegurar a utilização adequada desses espaços, em condições de igualdade, segurança, higiene e conservação, bem como de garantir a sua correta gestão e preservação, torna-se indispensável a definição de normas claras e objetivas que regulem o respetivo uso.

Neste sentido, o presente Regulamento estabelece as regras de utilização das salas e espaços exteriores pertencentes à Junta de Freguesia de Selho S. Cristóvão, com o objetivo de assegurar a sua correta utilização, limpeza, conservação e segurança, garantindo a igualdade de acesso a todos os utilizadores e a salvaguarda do património público.

O projeto de Regulamento foi objeto de consulta pública, pelo prazo de trinta dias, podendo os interessados manifestarem-se de forma oral ou escrita, respeitando os artigos 96.º a 101.º e artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 1.º
Objeto

O presente Regulamento define as condições de cedência, utilização, conservação e limpeza das salas e dos espaços exteriores da Junta de Freguesia de Selho S. Cristóvão, bem como o regime sancionatório aplicável em caso de incumprimento.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

1. O presente Regulamento aplica-se a todas as pessoas singulares ou coletivas que utilizem, a qualquer título, as salas da Junta de Freguesia.
2. Consideram-se salas e espaços abrangidos:
 a. Salas de atividades;
 b. Salas de reuniões;
 c. Sala de terapias;
 d. Outras salas sob gestão da Junta de Freguesia;
 e. Espaços exteriores envolventes ao edifício da Junta.

PROJETO

Artigo 3.º

Entidades e utilizadores

1. As salas podem ser cedidas a:
 a. Associações e coletividades da freguesia;
 b. Instituições públicas ou privadas;
 c. Particulares residentes na freguesia;
 d. Outras entidades, mediante autorização da Junta de Freguesia.
2. A utilização depende sempre de autorização prévia da Junta de Freguesia.

Artigo 4.º

Condições de cedência

1. A Junta de Freguesia cede o (s) seu (s) espaço (s) a entidades públicas ou privadas mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento e Tabela Geral de Taxas e licenças da junta de freguesia de Selho S. Cristóvão, que deve ser paga antes da utilização do espaço.
2. Sempre que assim o entender, a Junta de Freguesia pode isentar total, ou parcialmente a entidade requerente das taxas previstas, traduzindo-se esta isenção no apoio às iniciativas.
3. Podem ficar isentas do pagamento das taxas previstas as coletividades, associações e cooperativas sem fins lucrativos sedeadas na Freguesia, às quais tenha sido aprovado um apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio às Coletividades.

Artigo 5.º

Pedido de Utilização

1. O pedido de utilização deve ser efetuado por escrito, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, mediante preenchimento e assinatura do modelo em anexo ao presente regulamento.
2. No modelo deve constar:
 a. Identificação do requerente e responsável pela utilização;
 b. Data, horário e duração da utilização;
 c. Finalidade da utilização;
 d. Número previsível de participantes;
3. A Junta de Freguesia reserva-se o direito de indeferir pedidos sempre que existam razões de interesse público ou incompatibilidade de horários.

PROJETO

Artigo 6.º

Deveres dos utilizadores

Constituem deveres dos utilizadores:

a. Utilizar os espaços exclusivamente para o fim autorizado;
b. Cumprir os horários estabelecidos;
c. Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos e mobiliário;
d. Manter os espaços limpos e organizados durante e após a utilização;
e. Não afixar cartazes, faixas ou outros materiais sem autorização;
f. Cumprir as normas de segurança e as indicações da Junta de Freguesia;
g. Respeitar as regras de transito e de estacionamento nas imediações da junta, não condicionando a passagem dos carros para as garagens vizinhas;
h. Respeitar a tranquilidade dos vizinhos.

Artigo 7.º

Limpeza e conservação

1. Após a utilização, as salas devem ser entregues nas mesmas condições de limpeza e arrumação em que foram recebidas.
2. É obrigatória a recolha de todo o lixo produzido, devendo este ser colocado nos recipientes adequados.
3. Qualquer dano causado nas instalações, equipamentos ou mobiliário deve ser imediatamente comunicado à Junta de Freguesia.
4. Os espaços exteriores utilizados devem ser deixados limpos, sem resíduos, garrafas, papéis, coriscas de cigarros ou outros detritos.

Artigo 8.º

Proibições

É expressamente proibido:

a. Fumar no interior das instalações;
b. Utilizar equipamentos ou materiais não autorizados;
c. Alterar a disposição do mobiliário sem autorização;
d. Introduzir substâncias perigosas ou inflamáveis;
e. Utilizar os espaços para fins ilegais ou contrários à ordem pública.

PROJETO

Artigo 9.º

Responsabilidade

1. O responsável pela utilização responde por quaisquer danos causados durante o período de utilização.
2. A Junta de Freguesia pode exigir o pagamento dos custos de reparação ou substituição dos bens danificados.
3. Sempre que necessário, pode ser exigida uma caução, definida no presente regulamento pela Junta de Freguesia.

Artigo 10.º

Fiscalização

1. Compete à Junta de Freguesia fiscalizar o cumprimento do presente Regulamento.
2. Os utilizadores devem permitir o acesso aos espaços sempre que solicitado para efeitos de verificação.
3. Após a utilização do espaço é feita uma verificação do mesmo no prazo máximo de 24 horas.

Artigo 11.º

Caução

1. É exigida uma caução de 50,00€ (cinquenta euros) para a utilização da sala de atividades para fins de festividades.
2. É devolvida a caução depositada, após boa verificação da utilização da sala.

Artigo 12.º

Coimas

1. O incumprimento do presente Regulamento constitui contraordenação e poderá levar à perda da caução depositada.
2. Sem prejuízo da responsabilidade civil por danos causados, são aplicáveis as seguintes coimas:
 a. Falta de limpeza ou abandono de lixo: coima de 50€ a 150€;
 b. Danos em instalações, equipamentos ou mobiliário: coima de 100€ a 500€, acrescida do custo da reparação;
 c. Utilização indevida dos espaços ou para fins não autorizados: coima de 100€ a 300€;

PROJETO

d. Incumprimento dos horários autorizados: coima de 50€ a 200€;

e. Utilização dos espaços exteriores sem respeito pela sua conservação: coima de 50€ a 250€.

3. A aplicação das coimas compete à Junta de Freguesia, nos termos da lei.

Artigo 12.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após serem cumpridas cumulativamente as seguintes etapas:

a. Consulta Pública nos termos do artigo 101.º, do CPA;

b. Aprovação pelo órgão deliberativo;

c. No dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

PROJETO

Aprovado pelo executivo a ___/____/_____

O Presidente, _____

O Secretário,

O Tesoureiro,

Aprovado pela Assembleia de Freguesia a ___/____/_____

O Presidente,

1º Secretário,

2º Secretário,

Regulamento de Utilização das Salas

ANEXO I

PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE SALAS

1. Identificação do Requerente/Responsável pela Utilização

- **Nome / Denominação da Entidade:** _____
- **N.º de Identificação Fiscal (NIF):** _____
- **Morada:** _____
- **Código Postal / Localidade:** _____
- **Contacto Telefónico:** _____

(O responsável identificado assume inteira responsabilidade pela correta utilização do espaço)

2. Identificação do Espaço a Utilizar

- **Sala / Espaço pretendido:** _____

3. Data, Horário e Duração da Utilização

- **Data da utilização:** ____ / ____ / _____
- **Hora de início:** _____ : _____ **Hora de término:** _____ : _____
- **Duração total prevista:** _____

4. Finalidade da Utilização

☐ Festividades

☐ Aulas de grupo

☐ Outro - Especifique _____

5. Número Previsível de Participantes

- **N.º estimado de participantes:** _____

6. Pagamento Taxa e Caução

- **Taxa exigida:** ☐ Sim ☐ Não
- **Valor taxa (quando aplicável):** _____
- **Caução exigida:** ☐ Sim ☐ Não
- **Valor da caução (quando aplicável):** _____
- **Forma de pagamento:** ☐ Numerário ☐ Transferência ☐ Outro: _____

(Valor definido nos termos do Regulamento em vigor)

7. Declaração do Requerente

☐ Declaro que tomei conhecimento e aceito integralmente o **Regulamento de Utilização das Salas e Espaços da Junta de Freguesia de Selho S. Cristóvão**, comprometendo-me a cumpri-lo, nomeadamente no que respeita à limpeza, conservação das instalações e respeito pelos espaços exteriores.

☐ Declaro ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer danos causados durante o período de utilização.

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Requerente: _____

A Junta de Freguesia reserva o direito de indeferir pedidos sempre que existam razões de interesse público ou incompatibilidade de horários.

Nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e da Lei n.º 58/2019, informa-se que os dados pessoais recolhidos no presente formulário são tratados pela Junta de Freguesia de Selho S. Cristóvão, enquanto responsável pelo tratamento, exclusivamente para efeitos de gestão, análise e decisão do pedido de utilização de salas e espaços da Junta.

Os dados serão conservados pelo período legalmente necessário e não serão utilizados para finalidades incompatíveis com aquelas para que foram recolhidos. O titular dos dados pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, nos termos da lei, mediante pedido escrito dirigido à Junta de Freguesia de Selho S. Cristóvão.

PROJETO

Regulamento de Utilização das Salas

Registo da entrada:

Data: _____/_____/_____

Assinatura do funcionário: _____

Decisão da Junta de Freguesia

☐ Pedido deferido

☐ Pedido indeferido - **Fundamento do indeferimento:** ☐ Razões de interesse público ☐ Incompatibilidade de horários ☐ Outro

Assinatura da Junta de Freguesia _____

PROJETO